

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Prestação de Contas ao Sistema SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – STN/DCTF/DIRF, da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente solicitação visando garantir o Preenchimento de informações junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; DTCF – Declaração de débitos e Créditos Tributos Federais e DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte do governo Legislativo.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

**5. DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses ficando condicionada a entrega dos serviços em boas condições.

**5.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6. RECURSOS FINANCEIROS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS						ELEMENTO DE DESPESA:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:									
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Av. Afonso Pena s/nº, Centro- São Salvador do Tocantins/TO ou pelo telefone (63) 3396-1123 – CEP: 77.368-000.  
CNPJ: 02.184.991/0001-35



A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços no valor de **R\$6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais)**, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

01 - Preenchimento de informações junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;

02 - DTCF - Declaração de débitos e Créditos Tributos Federais.

03 - DIRF - Declaração de Imp S/ a Renda Refido na Fonte

O CONTRATADO Assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados descritos na cláusula primeira dentro das normas e da legislação afimemente a cada matéria, respondendo pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento pela prestação de serviço, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convenionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema; A CONTRATANTE, assume inteira responsabilidade, pela idoneidade, legalidade e legitimidade de toda a documentação apresentada para a sua escrituração fiscal e/ou contábil, as quais deverão estar em boa ordem e disponíveis diariamente.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;



Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

#### 10. DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar na sede do Contratante ou na sede do CONTRATADO, a critério das duas partes.

#### 11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Obrigam-se mutuamente a executar e receber os serviços técnicos semestralmente, expressamente contidos, a saber:

- 04 – Preenchimento de informações junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 05 – DTCF – Declaração de débitos e Créditos Trib. Federais.
- 06 – DIRF – Declaração de Imp S/ a Renda Retido na Fonte

Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

#### 12. DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE



A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do prieto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu dorito de propriedade;

A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

### **13. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

### **14. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;



A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores:

As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

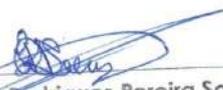
As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

#### 15. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

São Salvador do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2023.

  
Eliene Rodrigues Pereira Souza  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente - CPL